



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

000001

Of. Exp. Câm. N.º 267/2011

Erechim, 13 de Dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Erechim  
PROTOCOLO  
Recebido em 13/12/2011  
Moisés  
Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor  
Vereador MARCELO DEMOLINER  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta Cidade.

Câmara Municipal de Erechim  
APROVADO

Sessão: 19/12/2011

Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 247/2011, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Banda de Música de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Festival de Bandas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,  
Prefeito Municipal.



000002

PROJETO DE LEI N.º 247/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Banda de Música de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Festival de Bandas.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Sociedade Banda de Música de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Festival de Bandas.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 10.974,00 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

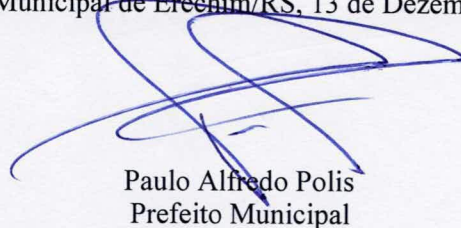
Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão/Unidade: 08.01 – Projeto/Atividade: 2.029 – Elemento de Despesa: 3350.41.00.00.00.

Art. 4.º A Sociedade Banda de Música de Erechim, deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2011.



Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Banda de Música de Erechim, visando ao repasse de recursos para subsidiá-la na realização do Festival de Bandas.

A Sociedade Banda de Música de Erechim é uma das entidades pioneiras do Município que promove a cultura da música. A Entidade possui em seu quadro de colaboradores 29 músicos amadores de todos os credos, raças e posições sociais, não cobrando cachê pelas suas apresentações.

O festival de bandas, a ser promovido pela Banda de Música de Erechim em Abril de 2012, visa a proporcionar a troca de experiências entre os participantes, bem como alegrar os espectadores da cidade e região, que prestigiam as apresentações, as quais serão fomentada com ritmos variados, com arranjos de música clássica e populares. Destacamos que em Maio do corrente ano, a Entidade solicitou subvenção social para a realização desse mesmo Festival, porém, por motivos de força maior, o evento não pôde ser realizado e a subvenção, conseqüentemente, não foi repassada.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Sociedade Banda de Música de Erechim, o valor de R\$ 10.974,00 (dez mil, novecentos e setenta e quatro reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de expediente, aquisição de impressos diversos, pagamento de almoço, confecção de troféu de participação do evento, pagamento de aluguel de ginásio (caso esteja chovendo), pagamento de sonorização, dentre outros, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado.

Salientamos que caberá à Sociedade Banda de Música de Erechim prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal